



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI N.º 464/2000

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autoriza a efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.03 – Assessoria Municipal

P/Atividade: 2.004

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 2.600,00

02.04 – Unidade Municipal de Cadastro

P/Atividade – 2.005

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 4.500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 – Secretaria de ADM Geral

P/Atividade – 2.006

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 5.300,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

03.03 – Departamento de Educação

P/Atividade – 2.010

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

P/Atividade – 2.011

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 3.500,00

3.1.2.0 – Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

3.2.2.4 – Transf. A Instit. Multic. Ger. R\$ 35.000,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

P/Atividade - 2.012

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

P/Atividade - 2.009

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 60.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

03.05 - Departamento de Saúde e Saneamento

P/Atividade - 2.015

3.1.1.1.02 - Diárias R\$ 500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.1.3.1 - Remun. De Serv. Pessoais R\$ 2.500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

03.04 - Departamento de Cultura e Desporto

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.500,00

03.08 - Departamento de Viação e Obras Públicas

P/Atividade - 2.018

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.1.3.1 - Remun. De Serv. Pessoais R\$ 4.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no

artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

P/Atividade - 1.001

4.1.2.0 - Equip. e Materiais Permanente R\$ 10.000,00

P/Atividade - 2.002

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 7.100,00

P/Atividade - 1.002

4.1.2.0 - Equip. e Materiais Permanente R\$ 3.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - Secretaria de Administração Geral

P/Atividade - 1.003

4.1.2.0 - Equip. e Materiais Perman. R\$ 2.000,00

P/Atividade - 1.004

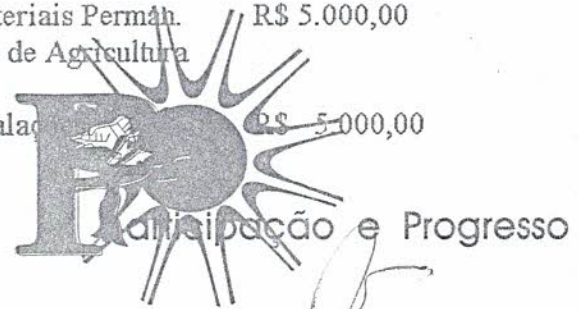
4.1.2.0 - Equip. e Materiais Perman. R\$ 1.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Materiais Perman. R\$ 5.000,00

03.02 - Departamento de Agricultura

P/Atividade - 1.033

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

03.03 – Departamento de Educação

P/Atividade – 1.010

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente R\$ 4.000,00

P/Atividade – 1.006

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 2.500,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

P/Atividade – 1.007

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 2.500,00

P/Atividade – 1.008

4.1.2.0 – Equip. e Materiais Perman. R\$ 4.000,00

P/Atividade – 1.010

4.1.2.0 – Equip. e Materiais Perman. R\$ 5.000,00

P/Atividade – 1.011

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

P/Atividade – 1.012

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

03.04 – Departamento de Cultura e Desporto

P/Atividade – 1.015

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

03.05 – Departamento de Saúde e Saneamento

P/Atividade – 1.017

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

P/Atividade – 1.018

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente R\$ 3.500,00

P/Atividade – 1.019

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente R\$ 3.000,00

03.07 – Fundo Munic. de Assistência Social

P/Atividade – 1.023

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 4.000,00

P/Atividade – 1.024

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 2.500,00

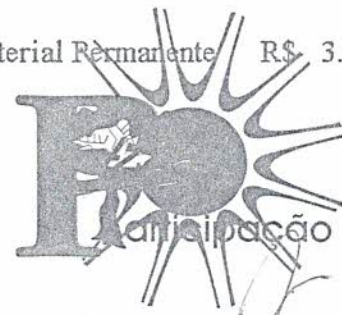
03.08 – Departamento de Viação e Obras Públicas

P/Atividade – 1.025

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 4.300,00

P/Atividade – 1.031

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 3.000,00



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

P/Atividade - 1.026	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
P/Atividade - 2.020	
3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais	R\$ 10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 18.000,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 12/12/2000, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de dezembro de 2000.


AIRTÓN RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

próprio, em data supra.

Dado e passado por esta Secretaria e registrado em livro


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe do Depto. ADM. e Financeiro.

